



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

16-10-2015

Jornal *Paraná do Povo*

Página 1A

Edição 2250

Ass. Responsável

LEI Nº 1325/15

Data 15/10/15

**Súmula.** Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com entidade que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Cantuquiriguaçu.

**Art. 2º-** A contribuição visa assegurar a representação institucional do município de Três Barras do Paraná, nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle para:

- a) integrar colegiado de discussão junto aos diversos órgãos governamentais defendendo os interesses dos Municípios;
- b) participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes públicos e modernização e instrumentalização de gestão pública municipal;
- c) representar os Municípios em eventos oficiais estaduais e nacionais;
- d) desenvolver ações com vista ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

**Art. 3º-** Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com esta entidade em valores mensais a serem estabelecidos nas assembléias gerais da mesma.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de outubro de 2015.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL